



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI N. 077/2019

DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, de que trata a Lei municipal nº 3.046, de 12 de junho de 2019, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a reforma e modernização administrativa e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único. O pedido de adesão ao PDV deverá ser requerido, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei municipal nº 3.046, de 12 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de setembro de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores.

Trata-se de projeto de lei que prorroga, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, de que trata a Lei Municipal nº 3.046, de 12 de junho de 2019, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a reforma e modernização administrativa e auxiliar no equilíbrio das contas públicas. A exemplo da lei que trata do PDV, poderão aderir ao Programa, os servidores públicos municipais ativos, investidos no regime estatutário ou celetista, ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como os servidores que já tiveram sua aposentadoria concedida e que ainda permanecem no quadro de servidores ativos do Município.


O pedido de adesão ao PDV deverá ser requerido, até 31 de dezembro de 2019, data da vigência da lei.

No mais, por se tratar de mera prorrogação do prazo de vigência da Lei Municipal nº 3.046, de 12 de junho de 2019, ratificam-se na íntegra todos os fundamentos apresentados na justificativa que acompanhou o projeto de lei, da lei em comento.

Com estas considerações requer o Poder Executivo que se dignem os ilustres Vereadores a aprovar o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de setembro de 2019.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal


ALTEMAR RECH
Sec. Mun. da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.